



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.397/PMC/19

ALTERA A LEI 2.473/PMC/2009, INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR EFETIVO DO CARGO DE MÉDICO, ENFERMEIRO, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO, FARMACÊUTICO, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO VETERINÁRIO, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 3º e cria o § 4º, do artigo 1º, da Lei Municipal n. 2.473/2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§ 3º. A gratificação por desempenho de função para os ocupantes do cargo efetivo de enfermeiro, nutricionista, fisioterapeuta, odontólogo, farmacêutico-bioquímico, farmacêutico, fonoaudiólogo, assistente social e psicólogo, será no valor equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 4º. A gratificação por desempenho de função para os ocupantes do cargo efetivo de médico veterinário, do Município de Cacoal, será no valor equivalente a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2020.

Cacoal, 26 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390